



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DATA:** 13 / 12 / 2019

**JORNAL:** AmP

**EDIÇÃO:** 3906

**LEI Nº 2.767/2.019**

**SÚMULA:** Autoriza o poder executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º, § 1º, inciso I, II, III, IV, V, VI da Lei nº 2.581/2016 e proceder a Doação dos referidos bens pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida nos inciso I, II, III, IV, V, VI, § 1º, Artigo 1º da Lei nº 2.581/2016, em favor da **Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Sudoeste – APROMILK**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Bonita, S/N, Zona Rural, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 14.460.635/0001-86.

**ARTIGO 2º** - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado pela Associação supracitada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a **DOAÇÃO de bens públicos a Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Sudoeste – APROMILK, inscrita no CNPJ sob nº 14.460.635/0001-86,** bastante qualificada no artigo 1º, os seguintes bens abaixo descritos:

**I** – Uma Carreta Agrícola Basculante Nova Marca IAC com capacidade mínima de 3 Toneladas, Rodas Aro 16 s/Pneus. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65896, avaliado em R\$ 3.401,44 (três mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

**II** - Uma Carreta Agrícola Nova, com Rodado Tandem, Chapa Metálica, Pistão Hidráulica e Capacidade Mínima de 5 Toneladas. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65898, avaliado em R\$ 10.296,85 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);

**III** - Uma Grade Aradora Nova, Mínimo de 14 Discos de 26 Polegadas Com Pneus e Controle Remoto. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65871, avaliado em R\$ 13.439,00 (treze mil quatrocentos e trinta e nove mil reais);



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

IV - Um Pulverizador Novo, Tratorizado, de Barras com no mínimo 10m. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65872, avaliado em R\$ 8.555,15 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

V - Um Distribuidor de Adubo Líquido, Novo, à Vácuo com Capacidade mínima de 3.000 lt, Rodas Aro 16, sem pneus. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65874, avaliado em R\$ 11.771,34 (onze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

VI - Uma Ensiladeira Nova, com Acoplamento para trator, capacidade de produção mínima de 2 a 7 toneladas/hora, com no mínimo 4 facas no rotor e rotação mínima de 2.600rpm. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65844, avaliado em R\$ 4.036,35 (quatro mil e trinta e seis reais e trinta cinco centavos);

**ARTIGO 3º** - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

**Parágrafo único.** Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

**ARTIGO 4º** - Os bens especificados no Artigo 2º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação da associação de Agricultores, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO 2.019.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**ZELIRIO PRON FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 2767/2019**

LEI Nº 2.767/2.019

**SÚMULA:** Autoriza o poder executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º, § 1º, inciso I, II, III, IV, V, VI da Lei nº 2.581/2016 e proceder a Doação dos referidos bens pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida nos inciso I, II, III, IV, V, VI, § 1º, Artigo 1º da Lei nº 2.581/2016, em favor da **Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Sudoeste – APROMILK**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Bonita, S/N, Zona Rural, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 14.460.635/0001-86.

**ARTIGO 2º** - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado pela Associação supracitada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a **DOAÇÃO de bens públicos a Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Sudoeste – APROMILK, inscrita no CNPJ sob nº 14.460.635/0001-86**, bastante qualificada no artigo 1º, os seguintes bens abaixo descritos:

**I** – Uma Carreta Agrícola Basculante Nova Marca IAC com capacidade mínima de 3 Toneladas, Rodas Aro 16 s/Pneus. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65896, avaliado em R\$ 3.401,44 (três mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

**II** - Uma Carreta Agrícola Nova, com Rodado Tandem, Chapa Metálica, Pistão Hidráulica e Capacidade Mínima de 5 Toneladas. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65898, avaliado em R\$ 10.296,85 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);

**III** - Uma Grade Aradora Nova, Mínimo de 14 Discos de 26 Polegadas Com Pneus e Controle Remoto. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65871, avaliado em R\$ 13.439,00 (treze mil quatrocentos e trinta e nove mil reais);

**IV** - Um Pulverizador Novo, Tratorizado, de Barras com no mínimo 10m. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65872, avaliado em R\$ 8.555,15 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

**V** - Um Distribuidor de Adubo Líquido, Novo, à Vácuo com Capacidade mínima de 3.000 lt, Rodas Aro 16, sem pneus. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65874, avaliado em R\$ 11.771,34 (onze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

**VI** - Uma Ensiladeira Nova, com Acoplamento para trator, capacidade de produção mínima de 2 a 7 toneladas/hora, com no mínimo 4 facas no rotor e rotação mínima de 2.600rpm. Cadastro no Patrimônio Plaqueta: 65844, avaliado em R\$ 4.036,35 (quatro mil e trinta e seis reais e trinta cinco centavos);

**ARTIGO 3º** - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

**Parágrafo único.** Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

**ARTIGO 4º** - Os bens especificados no Artigo 2º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação da associação de Agricultores, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO 2.019.

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PRON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:07424E7C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2019. Edição 1906  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR:

ZELIRIO PERON FERRARI

M. D. PREFEITO MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

NILCIO DA ROCHA, inscrito no CPF N. 764.987.359-53, portador da ci.r.g.n. 5.980.655-6-SSP-PR., PRESIDENTE DA APROMILK ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR., com sede a linha Andrade em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., inscrita no CNPJ;N. 14.460.635/0001-86, venho pelo presente solicitar a doação de todos os equipamentos constantes no contrato de Comodato.

Sendo só o que se me apresente para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.



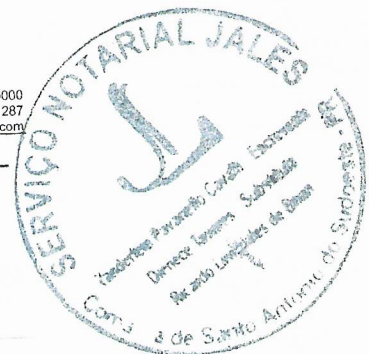

*Nilcio da Rocha*

NILCIO DA ROCHA

**TABELIONATO DE NOTAS** Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1287  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião cartoriojales.sas@gmail.com  
Selo N.º 460LK.7FRqk.08rDK, Controle: XU.64.OVLtr  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço a firma por **Semelhança** de **NILCIO DA ROCHA** Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste - PR, 11 de novembro de 2019  
Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Vanderleia Pavanello Cavali - Escrevente  
Emolumentos R\$4,19 (VRC 21.73), Selo Funarpen R\$0,80,  
Funrejus R\$1,05, Fadesp R\$0,21



*[assinatura]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Equipam

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	3.750,60
0000009800 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ARO 16 S/ PNEUS 3 TONELADAS	3.750,60
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(349,16)
0000009800 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ARO 16 S/ PNEUS 3 TONELADAS	(349,16)
	Total: 3.401,44

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009800



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Município

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	11.375,00
0000009821 - CARRETA AGRÍCOLA MARCA IAC RODADO TANDEN ARO 16 5 TON	11.375,00
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.078,15)
0000009821 - CARRETA AGRÍCOLA MARCA IAC RODADO TANDEN ARO 16 5 TON	(1.078,15)
	Total: 10.296,85

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009821



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Equipam

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	14.846,12
0000009771 - GRADE ARADORA MINIMO 14 DISCOS 26 POL C/ PNEUS CONTROLE REMOTO	14.846,12
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.407,12)
0000009771 - GRADE ARADORA MINIMO 14 DISCOS 26 POL C/ PNEUS CONTROLE REMOTO	(1.407,12)
	Total: 13.439,00

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009771





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Equipamento  
14-11-51

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	9.450,88
0000009772 - PULVERIZADOR TRATORIZADO MOD 110	9.450,88
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(895,73)
0000009772 - PULVERIZADOR TRATORIZADO MOD 110	(895,73)
	Total: 8.555,15

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009772



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Equipam

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	13.003,90
0000009775 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METALMAX À VÁCUO CAP 3.000 LT PNUES	13.003,90
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.232,56)
0000009775 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METALMAX À VÁCUO CAP 3.000 LT PNUES	(1.232,56)
Total:	11.771,34

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009775



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

## SALDO CONTÁBIL DO BEM

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Equipam

Página:1

Bem	Saldo final
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	4.459,00
0000009764 - ENSILADEIRA C/ ACOPLAMENTO TRATOR CAP 2 A 7 TN/HR 4 FACAS ROTAÇÃO	4.459,00
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(422,65)
0000009764 - ENSILADEIRA C/ ACOPLAMENTO TRATOR CAP 2 A 7 TN/HR 4 FACAS ROTAÇÃO	(422,65)
	Total: 4.036,35

Critério de seleção:

Saldo na data: 31/12/2019

Bem: 0000009764